



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.382178/2022-15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2022 - POLO III, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.576.795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, e a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada na Rua Gerônimo Thives, nº 196, Barreiros, em São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Fernanda Maria Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.650.012, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 030.912.179-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 45/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do objeto contratado que importa em reflexos financeiros de acréscimo de 0,25% do valor inicialmente contratado e alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 2,00% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 45/2022, referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção, perfazendo o total mensal de R\$ 415.551,74 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis da Superintendência Regional Sul, Gerências Executivas nos Estados da Região Sul e unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 3						
ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
11	24023	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville)	M²	12 (meses)	R\$ 283.996,20	R\$ 3.407.954,40
12	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville)	Unidade	12 (meses)	R\$ 109.545,60	R\$ 1.314.547,20
13	25194	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 4.797,15	R\$ 57.565,80
14	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da	Unidade	12 (meses)	R\$ 5.081,99	R\$ 60.983,88

		SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA				
15	15890	Serviço de carregadores, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 12.130,80	R\$ 145.569,60
					R\$ 415.551,74	R\$ 4.986.620,88

1.4. O presente Termo Aditivo altera qualitativamente o Contrato conforme abaixo:

1.4.1. Remanejamento de duas Serventes Covid 44h, uma da APS Biguaçu e uma da APS São José para a APS BI Florianópolis;

1.4.2. Redução da carga horária da Servente Ordinária da APS Palhoça de 44h para 30h semanais;

1.4.3. Redução da carga horária da Servente Ordinária dos Galpões Mauro Ramos de 44h para 30h semanais;

1.4.4. Alteração da produtividade da GEXFLO para piso frio de 910 para 855 metros por servente, de forma a permitir a contratação de uma servente de 30h para Limpeza Ordinária na APS BI Florianópolis e manter o Equilíbrio Financeiro do Contrato;

1.4.5. Alteração de Endereço da APS Brusque de "Rua Rodrigues Alves, 50, Centro" para "Rua Barão do Rio Branco, 206, Centro I, Brusque/SC", bem como alteração das áreas do novo imóvel adquirido através de Permuta, que passa a contar com as seguintes dimensões: piso frio 956,70 m², banheiros 61,58 m², pisos adjacentes 131,81 m², arruamento 135,54 m², esquadrias externas com risco, 113,34 m², esquadria externa sem risco 39,99 m² e esquadria face interna 174,64 m²;

1.4.6. Redução da carga horária de uma das serventes de limpeza ordinária da APS Brusque de 44h para 30h semanais;

1.4.7. Redução da carga horária da servente de limpeza ordinária da GEXBLU de 44h para 30h semanais.

1.5. O presente Termo Aditivo altera quantitativamente o Contrato conforme abaixo:

1.5.1 Supressão de duas Serventes Covid 44h, sendo uma da APS Florianópolis Centro e uma da APS Palhoça.

1.6. A vigência das alterações referentes as reduções de carga horária, alteração de produtividade e supressão de duas serventes terá início, inclusive para efeitos financeiros, em 30 (trinta) dias a contar de 07/08/2023.

1.7. Em relação a alteração de endereço, a vigência terá início em 07/08/2023.

2. O quadro de serventes da GEXFLO fica da seguinte forma:

Unidade Orgânica	ISS	ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			ESQUADRIAS			Serventes por Unidade (Calculada)	Qtde de serventes ajustada LIMPEZA ORDINÁRIA e carga horária		Qtde Ajustada Qtde pontos COVID e Carga horária servente	
		AI-1: Pisos Frios	AI-2: Almoanfeitos, Galpões, arquivos	AI-3: Espaços Livres, saguão, hall, salão	AI-4: Banheiros	AE-1: Pisos adjacentes às edificações	AE-2: coleta de detritos em pilões e áreas verdes com frequência diária	AE-3: Arruamento, passeios	EER: Face Externa COM exposição a risco	EE: Face Externa SEM exposição a risco	EI: Face Interna		30h	44h	30h	44h
		GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS	2,50%	1.685,66		315,92	140,08			108,55	370,86		123,07	493,93	2,74	
APS ALFREDO WAGNER	5,00%	205,83			9,88			76,02	-	24,99	24,99	0,29	1,00			
APS BIGUAÇU	3,00%	303,05		17,33	17,88	153,11	40,53	25,8	-	54,06	54,06	0,50		1,00		0,00
APS CURITIBANOS	5,00%	1.603,29		31,66	54,3	253,11	610,95	205,15	-	365,74	365,74	2,31		2,00	1,00	
APS FLORIANÓPOLIS - CENTRO	2,50%	924,57			80,18				109,56	93,49	203,05	1,41		2,00		1,00
APS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE	2,50%		733,24	2021,22	188,52	2104,21	1082,81	1235,71	98,14	651,53	749,67	3,51		1,00		
APS IMBITUBA	5,00%	404,33			20,97	16,06		288,67	-	60,2	60,2	0,59		1,00		1,00
APS ITAPEMA	5,00%	271,87			24,27	185,97	405,01	68,08	-	80,49	80,49	0,51		1,00		1,00
APS LAGES	2,00%	1.117,13	716,73	836,34	92,57	933,08		65,15	-	708,7	708,7	3,09		3,00		1,00
APS PALHOÇA	2,00%	416,25			31,62	51,62	19,53	98,69	-	92,29	92,29	0,65	1,00	0,00		0,00
APS SÃO JOAQUIM	3,00%	257,49			15,68	128,9	839,45	209,78	-	96,6	96,6	0,47		1,00	1,00	
APS SÃO JOSÉ	2,50%	422,67			37,2	140,88	403,92	107,99	-	124,1	124,1	0,73		1,00		0,00
APS TIJUÇAS	2,00%	279,19			17,87	122,97	152,92	22,01	-	93,78	93,78	0,47		1,00	1,00	
Arquivo Palhoça	2,00%		225,95		20,05	234,9		171,14	63,6	62,59	62,59	0,28	1,00			
GALPÕES MAURO RAMOS	2,50%	1.330,29	2.736,32		27,09		1.587,93	1.405,98	-	92,13	92,13	2,91	1,00	0,00		
SALAS COMERCIAIS NO EDIFÍCIO EMEDEAUX	2,50%	182,51			19,2				-	57,29	57,29	0,30	1,00			
APS BI - Perícias	2,50%	1.068,88		753,45	65,28					137,63	326,57	2,04	1,00	2,00		5,00
SUPERINTENDÊNCIA – SRIII	2,50%	3.867,48		177,16	135,13	312,32		300,82	553,68	216,14	769,82	5,33		4,00		
Total Geral		14.340,40	4.412,04	4.153,08	1.096,79	4.636,48	5.294,19	4.281,10	1.132,24	3.134,82	4.456,00	28,12	6,00	23,00	3,00	9,00
Produtividade adotada		880	2500	1500	300	2700	100000	9000	160	380	380			total 29,00		total 12,00
Número de Serventes		16,30	1,76	2,77	3,35	1,72	0,05	0,48	0,05	0,70	0,99	28,12	fracão 28,10			
Número de Encarregados		0,58	0,06	0,10	0,12	0,06	0,00	0,02	0,01	0,02	0,04	1,00				
		800 a 1200	1500 a 2500	1000 a 1500	200 a 300	1800 a 2700	100.000	6000 a 9000	130 a 160	300 a 380	300 a 380					

3. Cálculo do quantitativo de alterações e efeitos financeiros:

	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	VALOR MENSAL
Valores inicialmente contratados	282.860,74	118.066,55	4.799,42	5.084,05	12.130,80	422.941,56
Valores resultantes dos remanejamentos/alteração de produtividade	284.003,19	117.993,87	4.797,26	5.082,12	12.130,80	424.007,24
% de Alteração Qualitativa	0,40%	-0,06%	-0,05%	-0,04%	0,00%	0,25%
Valores resultantes de supressões (2 COVID de 44h)	282.858,81	109.613,22	4.799,39	5.084,01	12.130,80	414.486,23
% de Supressão	-0,00%	-7,16%	-0,00%	0,00%	0,00%	-2,00%
Valores finais do contrato com todas alterações	283.996,20	109.545,60	4.797,15	5.081,99	12.130,80	415.551,74
Resultado financeiro do TA 01/2023	R\$ 1.135,46	-R\$ 8.520,95	-R\$ 2,27	-R\$ 2,06	R\$ -	-R\$ 7.389,82

A produtividade a ser adotada é de 855 m² por servente. Tal alteração é viável, pois a produtividade ainda permanece acima do limite mínimo definido pela IN 05/2017 que é de 800 m² por servente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 422.941,56 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 415.551,74** (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), a partir de **30 (trinta) dias a contar de 07/08/2023**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.986.620,88** (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). A supressão mensal do presente Termo Aditivo importa em R\$ 7.389,82 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: **LIMP1**, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE001067.
- Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: **HIGIENIZ1**, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE001068.
- Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: **ESTIVAD1**, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE001069.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 45/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE - Antônio Marcos Ribeiro

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL
Superintendência Regional Sul

PELA CONTRATADA - Fernanda Maria Pereira

Administradora

Testemunhas:

- 1- Simone Casagrande - CPF 024.346.489-40
- 2- Marcos Ribeiro Trindade - CPF 818.039.150-72



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 07/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação - Substituto(a)**, em 07/08/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO TRINDADE, Técnico do Seguro Social**, em 07/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12758229** e o código CRC **861A3335**.